



Por oportuno, informa que a Assembleia será realizada de forma conjunta com a Assembleia da Microrregiões do Centro e do Oeste.

A reunião deverá ser acessada por intermédio do *link* abaixo:

**Plataforma:** Microsoft Teams

**Link:**[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_MzQxZWlyNTctNDRjYi00YzNhLWE5ZWtZjk3NWQ5ZjEwYTjh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2267fd431c-b2ad-4867-81bc-d756220b56d4%22%2c%22Oid%22%3a%2243b23957-673c-4c0c-92fe-93af6067a73d%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MzQxZWlyNTctNDRjYi00YzNhLWE5ZWtZjk3NWQ5ZjEwYTjh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2267fd431c-b2ad-4867-81bc-d756220b56d4%22%2c%22Oid%22%3a%2243b23957-673c-4c0c-92fe-93af6067a73d%22%7d)

**ID da reunião:** 290 156 473 979 3

**Senha:** vc7Cv6A3

Em caso de impossibilidade de participação do Prefeito(a), poderá substituí-lo(a) o(a) Vice-Prefeito(a), o(a) Procurador(a)-Geral ou alguém indicado por meio de uma procuração.

Certos de contarmos com a valiosa participação de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

Goiânia, 04 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Secretário Geral da MSB Leste

<#ABC#564117#53#647605/

Protocolo 564117

**Convocação nº 7/2025 - SEINFRA/SEINFRA/MSB  
CENTRO-22147**

O Secretariado-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Centro - MSB Centro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme Lei Complementar estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, e de acordo com o art. 21 do Regimento Interno aprovado na Assembleia Microrregional do Colegiado em 28 de setembro de 2023, publicado D.O. nº 21.159 em 13 de novembro de 2023 e disponível no sítio eletrônico: <<https://goias.gov.br/seinfra/atos-msb-centro/>>, CONVOCA a 14ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Centro - MSB Centro, a realizar-se dia **10 de setembro de 2025**, de forma remota (*on-line*), mediante acesso à plataforma *Microsoft Teams*, com início às 10h e término às 12h, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta conjunta:

- I - Planos Microrregionais de Esgotamento Sanitário (PMES) de 217 municípios das MSBs Leste, Centro e Oeste;
- II - Requerimento de autorização para a contratação de Parceria Público Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário em 216 municípios das MSBs Leste, Centro e Oeste;
- III - Mandato do Representante Legal das MSBs Leste, Centro e Oeste.

Por oportuno, informa que a Assembleia será realizada de forma conjunta com a Assembleia da Microrregiões do Leste e do Oeste.

A reunião deverá ser acessada por intermédio do *link* abaixo:

**Plataforma:** Microsoft Teams

**Link:**[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_MzQxZWlyNTctNDRjYi00YzNhLWE5ZWtZjk3NWQ5ZjEwYTjh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2267fd431c-b2ad-4867-81bc-d756220b56d4%22%2c%22Oid%22%3a%2243b23957-673c-4c0c-92fe-93af6067a73d%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MzQxZWlyNTctNDRjYi00YzNhLWE5ZWtZjk3NWQ5ZjEwYTjh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2267fd431c-b2ad-4867-81bc-d756220b56d4%22%2c%22Oid%22%3a%2243b23957-673c-4c0c-92fe-93af6067a73d%22%7d)

**ID da reunião:** 290 156 473 979 3

**Senha:** vc7Cv6A3

Em caso de impossibilidade de participação do Prefeito(a), poderá substituí-lo(a) o(a) Vice-Prefeito(a), o(a) Procurador(a)-Geral ou alguém indicado por meio de uma procuração.

Certos de contarmos com a valiosa participação de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

Goiânia, 04 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Secretário-Geral da MSB Centro

Protocolo 564120

Referência: Processo nº 202420920000342

Interessado: Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

Assunto: Recurso Administrativo Atta Energias.

**DESPACHO DECISÓRIO N° 9/2025/SEINFRA/GAB-20941**

Trata-se de Recurso Administrativo (SEI nº 77888782) interposto pela empresa Atta Energias Ltda. que compõe o Consórcio Goiás Sustentável. Ela requer que seja dado provimento à impugnação para declarar a inabilitação da empresa Companhia CELG de Participações - CELGPAR; o acesso aos estudos apresentados pela CELGPAR; e, consequentemente, a não homologação do resultado final.

A Assessoria Técnica de Concessões e Parcerias Público-Privadas - ATCPP, no Despacho nº 83/2025/ATCPP/SEINFRA (SEI nº 7788897), atestou pela intempestividade do Recurso apresentado. Ela apontou ter havido o decurso do prazo de 47 (quarenta e sete) dias entre a apresentação do Recurso e a publicação do resultado do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI. No Despacho nº 100/2025/ATCPP/SEINFRA (SEI nº 78888558), a ATCPP informou que nos autos do Processo SEI nº 202420920001816 foram organizados os estudos apresentados pelas empresas participantes do PMI e que foram anexados aos presentes autos no dia 2 de abril de 2025, ou seja, antes da juntada dos Relatórios de Avaliação da Comissão Especial de Avaliação e do Despacho Decisório (SEI nº 75805636). Assim, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 8/2017, da Secretaria de Estado da Administração, o acesso aos autos seriam disponibilizados em prazo hábil para apresentação tempestiva do Recurso. Por fim, ressaltou que ausência de publicidade dos estudos deu-se por serem considerados documentos estratégicos para o Estado. Contudo, não vislumbra-se óbice de sua publicação integral após definição de possíveis ajustes pela Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO e pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, bem como com material de análise em consulta e/ou audiência pública.

No Despacho nº 6/2025/PGE/Parcerias/PGE (SEI nº 78373617), a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, por meio da PGE Parcerias, também destacou a intempestividade do recurso. Além disso, manifestou-se acerca das alegações da empresa recorrente, especialmente quanto a possibilidade de participação da Companhia CELG de Participações - CELGPAR no PMI, a disponibilização dos estudos para as empresas participantes e a não homologação do certame. Nesse sentido, a PGE Parcerias informou que o disposto na cláusula 3.2 do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 4/2024/SEINFRA (SEI nº 58388187) na impede que da Companhia participe do Procedimento. Ela destaca que estão impedidos aqueles diretamente interessados como, por exemplo, a SEINFRA, a SANEAGO e a CODEGO. Ressaltou, ainda, a PGE, no Despacho nº 910/2025/GAB (SEI nº 75226455), analisou matéria semelhante e manifestou-se pela legalidade da participação da Companhia no certame.

Por conseguinte, a PGE Parcerias refuta a afirmação da recorrente de que a não publicização dos estudos da vencedora cerceou o direito de recurso ou qualquer outra contestação judicial e extrajudicial do resultado. Ela ressalta que o caráter público dos estudos não significa a obrigatoriedade de seu envio para todos os participantes, assim, caberia a estes solicitar o acesso. Arremata, por fim, que no presente caso não há evidências de que o acesso foi solicitado nem tão pouco negado, restando evidente a ausência de prejuízo por ato da Administração Pública.

Ante o exposto, DESCONHEÇO o recurso diante da sua INTEMPESTIVIDADE e determino a publicação deste decisório.

Goiânia, 3 de setembro de 2025.

ADIB ELIAS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 563901